



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 324/2026 TRE-AL/PRE/ACON

Dispõe sobre providências administrativas destinadas a viabilizar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o exercício das atribuições de fiscalização da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, incisos XXIII e XXIV, da Resolução TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018 – Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, § 1º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, reconhece a Ordem dos Advogados do Brasil como entidade fiscalizadora legitimada a participar das etapas de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Resolução TSE nº 23.673/2021 pelas Resoluções TSE nº 23.758, de 2 de março de 2026, e nº 23.769, de 3 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 91, 100, 175, § 7º, 261 e 262 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que disciplina os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO que a regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral já assegura à Ordem dos Advogados do Brasil a participação em atos de geração de mídias, preparação de urnas, auditoria, votação, apuração, transmissão e totalização dos dados;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, no âmbito deste Tribunal, os procedimentos administrativos destinados a viabilizar o acompanhamento dos atos eleitorais pela OAB/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a confiabilidade e a regularidade do processo eleitoral, sem prejuízo da continuidade dos serviços e da preservação da segurança dos sistemas eleitorais;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 0008803-57.2026.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurada à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) amplo direito de fiscalização de todas as fases do processo de votação e apuração das Eleições Gerais de 2026, em Alagoas, bem como dos trabalhos de transmissão e totalização de dados.

Parágrafo único. Os procedimentos de fiscalização garantidos no caput devem observar os termos e os limites previstos na legislação eleitoral, a fim de não prejudicarem o bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º A fiscalização realizada nos estritos limites da lei, pelos(as) advogados e advogadas regularmente inscritos(as) nos quadros da OAB, não poderá ser obstada sob alegação do exercício do poder de polícia.

Art. 3º É assegurado à OAB o direito de acompanhar todos os atos do processo eleitoral, inclusive os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica,

designada por este Tribunal Regional Eleitoral, conforme prevê a Resolução TSE nº 23.673/2021.

Art. 4º O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá firmar parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) com o objetivo de conferir maior transparência, higidez e segurança ao processo eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 02 de outubro de 2026.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente